



CAE - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 26 de março de 2026.

ATA Nº.: 2

Ata nº 02/2026. Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às 8h 30 realizou-se a **segunda reunião ordinária** do Conselho de Alimentação Escolar, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Juscelino Kubitschek, nº 3287, Vila Paraguaia – Bordim. Estiveram presentes os seguintes **membros titulares:** Cleusa Carvalho de Oliveira, Darimar Aparecida Maia, Eva Aparecida Claudino Bonfim, Guizela Ades Fetsch, Sue Ellen Aparecida Silva, **membros suplentes:** Danieli Natali Kanopa, Kelly dos Santos Xavier Pereira, convidados: Adriana Neves Bueno (comunidade escolar) e Simone Rejane dos Santos (SINPREFI). **Segundo a Lei Municipal nº 4.672, de 14 de novembro de 2018, art. 4º, §4º,** o Conselho Municipal de Alimentação Escolar reunir-se-á **ordinariamente com a presença de, no mínimo, metade de seus membros em primeira convocação** e, em **segunda convocação, com qualquer número de presentes, trinta minutos após o horário inicialmente previsto.** **Pauta:** 1. Leitura e aprovação da pauta. 2. Secretaria – Suzana. 3. Apresentação de documentação e pareceres, organização e distribuição de competências e responsabilidades dos membros do CAE/FI – Kelly – 20min. 4. Relatórios das visitas realizadas até a presente data – Kely – 15min. 5. Retorno dos Canais de denúncias do CAE/FI. Registra-se a justificativa de ausência da Secretária Executiva, Suzana Ribeiro, em virtude de demandas administrativas junto aos demais conselhos pelos quais é responsável. Inicialmente, procedeu-se à leitura e aprovação da pauta, que contemplou os seguintes itens: análise de documentação e pareceres; organização e distribuição de competências e responsabilidades entre os membros do conselho; apresentação do relatório das visitas realizadas até a presente data; retorno dos canais de denúncia; e assuntos gerais. No decorrer da reunião, foi destacada a necessidade de alinhamento quanto à situação atual do CAE, especialmente em razão da entrada de novos membros, com o objetivo de assegurar a continuidade das atividades e a adequada execução das atribuições do conselho. Nesse contexto, foi informado que foram solicitadas as atas desde o ano de 2024 para análise, visando compreender as ações já realizadas e identificar eventuais lacunas no desempenho das competências legais. Durante a discussão, foram apontadas possíveis inconsistências relacionadas à ausência de registros, em atas, de atividades de fiscalização técnica, especialmente no que se refere à análise da execução financeira e à prestação de contas dos recursos destinados à alimentação escolar. Ressaltou-se que, conforme a legislação vigente compete ao CAE acompanhar e emitir parecer sobre as contas encaminhadas pelo Poder Executivo, as quais devem ser apresentadas até o dia 15 de fevereiro do exercício subsequente. Foi relatado, ainda, que não houve confirmação do recebimento dessas informações pelo conselho dentro do prazo estabelecido, o que pode comprometer o cumprimento das atribuições legais e ocasionar prejuízos, inclusive quanto à continuidade do repasse de recursos destinados à alimentação escolar. Diante disso, deliberou-se pela



91b43fe0-d2ae-4bdb-aa13-cbb127de7bec



necessidade de formalização de solicitação junto ao órgão competente, visando o envio imediato da documentação pertinente. Outro ponto discutido refere-se à necessidade de acesso a documentos comprobatórios, tais como contratos, notas fiscais e relatórios financeiros, essenciais para a realização da fiscalização por parte do conselho. Foi enfatizado que a análise desses documentos constitui atribuição fundamental do CAE e deve ser realizada de forma sistemática e transparente. Também foi abordada a importância da elaboração de um plano de ação anual, com definição clara das atividades a serem desenvolvidas e distribuição equitativa das responsabilidades entre os membros, considerando o caráter voluntário da atuação no conselho. Destacou-se a necessidade de organização interna, bem como de comunicação prévia em casos de impossibilidade de participação, a fim de garantir a continuidade das ações, especialmente no que diz respeito às visitas técnicas. Adicionalmente, foram discutidas questões relacionadas à atuação do conselho em situações que envolvam repercussão pública, ressaltando-se a importância de uma atuação preventiva e fundamentada, com base em informações verificadas e análise criteriosa dos processos. No que se refere à estrutura de funcionamento, foram levantadas demandas relativas à necessidade de disponibilização de espaço físico adequado, equipamentos, bem como meios de identificação dos conselheiros durante as visitas, a exemplo de crachás ou uniformes. Destacou-se que tais condições são essenciais para o pleno exercício das funções do conselho e devem ser garantidas conforme previsto na legislação aplicável. Por fim, reforçou-se que o CAE deve exercer integralmente suas competências legais, não se limitando à verificação in loco das condições da alimentação escolar, mas também atuando de forma efetiva na fiscalização da aplicação dos recursos públicos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata para os devidos fins, à qual se anexa a lista de presença como parte integrante do registro oficial.

Darimar Aparecida Maia

Presidente

CAE/FI

Izabel Quaresma de Moraes

Vice-presidente

CAE/FI



91b43fe0-d2ae-4bdb-aa13-cbb127de7bec



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **ATA**

Número: **2/2026**

Assunto: **ATA 02, DE 26/03/2026 - 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA/CAE/FI**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=91b43fe0-d2ae-4bdb-aa13-cbb127de7bec>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
91b43fe0-d2ae-4bdb-aa13-cbb127de7bec

Hash do Documento

D6565B865EC50E34E0A45CB6330E144B59176FC6331DE8B14443F5CABF0F11BC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/05/2026 é(são) :

DARIMAR APARECIDA MAIA (Signatário) - CPF: ***88322891** em 05/05/2026 12:20:04 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

IZABEL QUARESMA DE MORAIS (Signatário) - CPF: ***55354934** em 05/05/2026 12:03:58 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.